



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para ministração do curso: **APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES**, que terá duração de 08 horas/aula, com encontro em 16/05/2024, realizados de modo on- line.

2 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III do art. 74, § 3º e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de concorrência na oferta do referido curso nas condições exigidas de conteúdo programático e disponibilidade, sendo, assim, inexigível a realização de certame licitatório.

3 – EMPRESA

3.1 – Nome: **Pauta Municipal Capacitação e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.256.667/0001-20.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.1.1. Programa de Trabalho: 04.123.0010. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99. CR: 122

5 – JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade de aprimorar técnicas, em razão do exercício de atividades de fiscalização de obras públicas e particulares concluídas e em andamento, verificar o licenciamento de obras de construção, apresentação de documentos e relatórios estratégicos à alta gestão .

Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação municipal, por meio da introdução da Lei 049/2021 , que modifica os trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho.

8 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

item	Especificação	código catser	und	quantidade	Valor
01	Contratação de empresa para ministração do curso: APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES , que terá duração de 08 horas/aula, com encontro em 16/05/2024, realizados de modo on- line.Inscrição de 5 (cinco)servidores	17663 (similar)	serv	01	4.760,00

9 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO



O curso **APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES**, que terá duração de 08 horas/aula, com encontro em 16/05/2024, realizados de modo on- line.

– Por se tratar de participação em curso de capacitação, a realização dos serviços será aferida através de apresentação de Certificado de Participação, que deverá ser anexado a esse processo quando do atesto da Nota Fiscal.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

11.2 – O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

11.3 – A Nota Fiscal deverá constar o serviço prestado, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o Ordenador da Despesas, para posteriormente ser encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

11.5 – “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

11.6 – Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

11.7 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Promover, na forma do art. 177 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou falha na execução da contratação.

12.2 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação, bem como sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido.

12.3 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência. 13.2 – A empresa contratada deverá cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

13.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.5 – Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.7 – Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Chefia de Gabinete SEMFAZ

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825



ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 105 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

13.9 – Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1. Fica definido que não será gerado contrato para o objeto de contratação de vaga em curso on line ;

14.2. Será encaminhada para a CONTRATADA cópia da Nota de Empenho que deverá ser emitida previamente à realização do curso.

Elaborado por Tatiana Marra de Souza - Matrícula 11894

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes,

APROVO o presente Termo de Referência.

Analícia Figueredo Miranda
Secretário Municipal de Fazenda
- Portaria nº 058/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Chefia de Gabinete SEMFAZ

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825



Anexo 1

Servidores	Matrícula
Henrique Diniz Araujo	11622
Joabe de Castro Pina	11606
Joezer Broges Gomes	8846
Cleber Antonio Lucas Ferreira	6315
Lucimar Ignácio Ferreira da Silva	12453

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Fazenda

CNPJ: 29.115.458/0001-78
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234
CEP: 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Secretária Municipal, **ANALÍCIA MIRANDA FIGUEREIDO**, delegada pela Portaria nº 058/2024, para ser ordenadora de despesas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) municipal e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação/Contratação nestes termos:

- a) **Modalidade: INEXIGIBILIDADE**
- b) Processo Administrativo nº1709/2024;
- c) Processo Licitatório nº 001824/24;
- d) Data da Homologação: 16/05/2024;
- e) Data da Adjudicação: .
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para ministração do curso: APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES, que terá duração de 08 horas/aula, com encontro em 23/05/2024, realizados de modo on-line.
- g) fornecedores e itens vencedores:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Uni- tário	Quantida- de Valor Total
1	503.031.001 15525	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO: APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS DE LOTES, QUE TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS/AULA, COM ENCONTRO EM 23/05/2024, REALIZADOS DE MODO ONLINE. INSCRIÇÃO DE 5 (CINCO) SERVIDORES PAUTA MUNICIPAL CAPACITACAO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 21.256.667/0001-20 R INHAUMA, 2003, SALA 01 - São Dimas, Sete Lagoas - MG, CEP: 35700219 Telefone: 3130265544	SV 4.760,00	1 4.760,00

Casimiro de Abreu, 17/05/2024

**Documento de Formalização de Demanda – DFD**

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): Coordenadoria Geral de Fiscalização e Licenciamentos de Edificações	
Responsável pela Demanda: Henrique Diniz Araujo	Matrícula: 11622
Diretor/responsável da Unidade Requisitante: Coordenador Geral de Fiscalização e Licenciamentos de Edificações	Matrícula: 11622
E-Mail: fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br	Telefone Fixo: (22)2778-9800 ramal 2113)
Indicação dos possíveis membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
Planejamento – Nome: Tatiana Marra de Souza	Planejamento – Mat.: 11894
Fiscalização – Nome: Joabe Castro Pina	Fiscalização – Mat.: 11606

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
2.1. Descrição sucinta da solicitação/demanda/possível solução: O presente documento manifesta a necessidade de execução de serviços de capacitação, para atender demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Geral de Fiscalização e Licenciamentos de Edificações	

2.2.Justificativa da contratação:

Devido a necessidade de aprimorar técnicas, em razão do exercício de atividades de fiscalização de obras públicas e particulares concluídas e em andamento, verificar o licenciamento de obras de construção, apresentação de documentos e relatórios estratégicos à alta gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Chefia de Gabinete SEMFAZ

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825



2.3.Indicação da data em que se espera ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos materiais: 16 de maio de 2024
2.4.Possibilidade de prorrogação de contrato em vigor Não existe
2.5.Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD: Não existe vínculo com outro objeto de outro DFD
2.6.Resultados Pretendidos: A capacitação de servidores efetivos que atuam diretamente na Coordenadoria de Geral de Fiscalização e Licenciamentos de Edificações.
2.10. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): Inscrição de 05(cinco) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Casimiro de Abreu, 17 de abril de 2024

Henrique Diniz Araujo
Coordenador Geral de Fiscalização e Licenciamentos de Edificações

Analícia Miranda Figueredo
Secretaria Municipal de Fazenda